



### **AVISO CONJUNTO Nº 104/PR/2023**

Avisa sobre a expansão do Sistema “Processo Judicial eletrônico - PJe” para os inquéritos policiais instaurados nas Comarcas de Inhapim e de Lagoa Santa a partir de 23 de outubro de 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a [Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil](#); e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, que “Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018, que “Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Projeto de “Processo Eletrônico TJMG”, inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação, por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO a cooperação entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o TJMG na integração dos sistemas PCNet, SRUe PJe, de modo a permitir a distribuição direta de expedientes por parte da autoridade policial e a tramitação direta de inquéritos policiais, o que potencializa a celeridade, a instrumentalidade e a economicidade;

CONSIDERANDO o [Aviso Conjunto nº 91/PR/2023](#), de 22 de junho de 2023, que “Avisa sobre a expansão do Sistema ‘Processo Judicial eletrônico - PJe’ para os inquéritos policiais instaurados mediante portaria e relativos a infrações penais de competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Belo Horizonte”;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade de expansão do piloto do inquérito policial para ajustes técnicos e de procedimentos, visando a uma expansão em larga escala para todo Estado;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0085460-15.2023.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos Delegados de Polícia e a quem mais possa interessar que:

I - a partir de 23 de outubro de 2023, nas comarcas de Inhapim e de Lagoa Santa, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, por meio da integração dos sistemas PCNET (PCMG) e PJe (TJMG), distribuirá eletronicamente os inquéritos policiais instaurados a partir do dia 23 de outubro de 2023;

II - no caso de eventual indisponibilidade dos sistemas PCNET (PCMG) e PJe (TJMG) ou na falta de comunicação dos dados entre eles por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, o que poderá ser atestado por qualquer documento hábil, os inquéritos policiais serão encaminhados ao distribuidor de feitos para distribuição física apenas nos casos urgentes, caso contrário, a PCMG os distribuirá eletronicamente após o retorno dos sistemas ou integração;

III - o correto cadastramento do feito e a inclusão dos respectivos documentos devidamente assinados serão de responsabilidade da PCMG, seja de forma eletrônica, mecânica ou digitalizada;

IV - tão logo o inquérito policial seja distribuído no PJe, o Ministério Público será automaticamente intimado do feito pelo Sistema;

V - a apresentação de questões de reserva de jurisdição e a tramitação direta dos inquéritos policiais terão o PJe como Sistema de interligação, sendo realizadas por "Tipos de Documentos", conforme a seguir especificado:

a) serão disponibilizados os seguintes documentos à PCMG:

1. "Remessa ao Juízo": será utilizado para questão de reserva de jurisdição e terá o condão de concluir o processo automaticamente para análise do magistrado;

2. "Tramitação direta ao MPMG": uma vez utilizado pela PCMG, independentemente de atuação do Judiciário, será automaticamente expedida intimação eletrônica ao MPMG;

b) serão disponibilizados os seguintes documentos ao MPMG:

1. "Remessa ao Juízo": será utilizado para questão de reserva de jurisdição e terá o condão de concluir o processo automaticamente para análise do magistrado;

2. "Tramitação direta à PCMG": uma vez utilizado pelo MPMG, independentemente de atuação do Judiciário, será automaticamente expedida intimação eletrônica à PCMG;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

VI - as cautelares incidentais urgentes que necessitam de sigilo absoluto serão apresentadas fisicamente, a fim de se resguardarem o sigilo e a efetividade das medidas;

VII - até que seja concedida autorização pela Corregedoria-Geral de Justiça, não será realizada a virtualização dos inquéritos policiais físicos que tramitam nas Comarcas de Inhapim e de Lagoa Santa;

VIII - deverão ser observadas todas as disposições normativas afetas ao processo eletrônico, especialmente aquelas constantes no [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**  
Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça